

# CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO IFSP - CÂMPUS REGISTRO

#### **DA FINALIDADE**

- **Art. 1º** O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP Câmpus Registro, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- **Art. 2º** Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP Câmpus Registro, para o mandato de 2022-2024 (mandato de 2 anos a contar da data de publicação da nomeação pelo Diretor Geral do Câmpus Registro ou Reitor do IFSP).

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º** -O processo eleitoral para Coordenador de Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Registro será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA N.o 92/2022 - DRG/RGT/IFSP, DE 24 DE JUNHO DE 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **Art. 4º** Poderão se candidatar à Função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.
- § 1º: Entende-se por elegível o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.
- § 2º: Entende-se por elegível o professor que seja membro do NDE do Curso conforme Portaria publicada antes do processo Eleitoral.

### DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 5º** -As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 27/06/2022 a 29/06/2022, exclusivamente através de e-mail, enviado para marcio.rodrigues@ifsp.edu.br o campo "Assunto" do e-mail o requerente deve colocar "Solicitação de candidatura para a Coordenação de Pedagogia". O requerente também deve inserir no e-mail as seguintes informações: Nome completo, n° do prontuário (Ex.: RQ14312-1), n° de telefone e os dizeres "Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Código que regula este processo eleitoral".
- **Art.** 6º A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP Câmpus Registro (<a href="http://rgt.ifsp.edu.br">http://rgt.ifsp.edu.br</a>/), na data de 30/06/2022. Já a lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP Câmpus Registro (<a href="http://rgt.ifsp.edu.br/">http://rgt.ifsp.edu.br/</a>), na data de 04/07/2022.



- **Art. 7º** A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- **Art. 8°** É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 9º** Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no câmpus.
- § 1º -Será permitida campanha por meios virtuais desde que não ocorram em horário de aula ou reunião de área.
- § 2º O tempo de campanha em sala virtuais será de no máximo dez (10) minutos.
- **Art. 10 -** É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.
- **Art. 11 -** Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.
- **Art. 12** As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico marcio.rodrigues@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

#### **DOS ELEITORES**

- **Art. 13 -** Serão considerados eleitores aptos a votar:
  - I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
  - II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

#### DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A votação para os DOCENTES será realizada no dia 06/07/2022, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, através do link https://helios.ifsp.edu.br/helios/e/pedagogia-2022-DOCENTES.



Art. 15 - A votação para os DISCENTES será realizada no dia 06/07/2022, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, através do link <a href="https://helios.ifsp.edu.br/helios/e/pedagogia-2022-DISCENTES\_3758">https://helios.ifsp.edu.br/helios/e/pedagogia-2022-DISCENTES\_3758</a>

#### **DOS ELEITOS**

- **Art. 16** Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderaçãodisposta a seguir:
  - I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindose o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \cdot \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC - Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato. NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.NDA - Número de discentes aptos a votar.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **Art. 17 -** Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:
- I Maior tempo de atuação no curso.
- II Maior tempo de exercício no câmpus.
- III Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV Maior titulação acadêmica.
- V Maior idade.

#### DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 18 -** A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 07/07/2022, por meio do site do IFSP – Câmpus Registro (<a href="http://rgt.ifsp.edu.br/">http://rgt.ifsp.edu.br/</a>).

#### **DOS RECURSOS**

- Art. 19- Os pedidos de recursos deverão seguir via e-mail, para ivelton.silva@ifsp.edu.br em 08/07/2022.
- **Art. 20 -** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.



## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **Art. 21-** Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada alista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.
- Art. 22 O resultado final será divulgado no site do IFSP Câmpus Registro (<a href="http://rgt.ifsp.edu.br/">http://rgt.ifsp.edu.br/</a>), no dia 11/07/2022, sendo declarado o candidato eleito.
- **Art. 23-** Ao término da eleição o Diretor-geral do câmpus ou Reitror fará designação de servidor para exercer a Função Coordenador de Curso.
- **Art. 24** A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de designação do Diretor Geral do Câmpus ou Reitor do IFSP.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 25** A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.
- Art. 26 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.
- **Art. 27** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CALENDÁRIO	
Inscrições (Candidatura)	27/06/2022 a 29/06/2022
Publicação das inscrições deferidas	30/06/2022
Interposição de recursos às incrições	01/07/2022
Publicação das candidaturas homologadas	04/07/2022
Período de Campanha Eleitoral	04/07/2022 a 05/07/2022
Votação	06/07/2022
Publicação do resultado preliminar	07/07/2022
Interposição de recursos ao resultado	08/07/2022
Publicação do Resultado Final	11/07/2022
Encaminhamento a Direção-geral	12/07/2022

Registro, 24 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente.
Anibal Takeshiro Fukamati

**Diretor Geral do Câmpus Registro**